

## **Introdução à Política Nacional de Assistência Social**

A Constituição Federal de 1988 define “Seguridade Social” como o conjunto de ações do Estado que visam atender às necessidades básicas no que tange à saúde, assistência social e previdência. Ela prevê, em seus artigos 203 e 204, a prestação de assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social. Destina-se à população mais vulnerável, com o objetivo de superar exclusões sociais, defender e vigiar os direitos de cidadania e de dignidade humana. Portanto, é dever do Estado e direito do cidadão.

A Assistência Social é uma política pública de atenção e de defesa de direitos, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93). Esta lei institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados. São igualmente referências legais a Lei 12.435/2011 (lei que institui o Sistema Único de Assistência Social como unificado, hierarquizado, porém particularizado de assistência social) e a Política Nacional de Assistência Social, de 2004.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está organizado através de uma rede de proteção social, básica ou especial (esta última de média ou alta complexidade). A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já a Proteção Social Especial objetiva oferecer apoio e processos que assegurem atenção protetiva a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

As unidades que ofertam serviços e programas do SUAS, sistema descentralizado e participativo, são chamadas de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Cada um dos equipamentos públicos citados acima possuem suas especificidades.

- **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:**

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social o CRAS. O CRAS é uma Unidade pública estatal descentralizada, que oferta serviços de proteção social básica às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O trabalho se baseia em prevenir a ocorrência de situações de riscos sociais, em fortalecer os vínculos familiares e sociais e em aumentar o acesso aos direitos da cidadania. São seus serviços:

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF  
Tem a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Tem a finalidade de garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas  
Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

- **CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é efetivada no CREAS. O CREAS é uma unidade pública estatal descentralizada que oferta serviços especializados e continuados às famílias e aos indivíduos em situação de risco social e/ou pessoal por violação de direitos, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. O trabalho se baseia em: acompanhamento de casos para superação da violência, desenvolvimento de ações para o enfrentamento das mais diversas formas de violação aos direitos humanos, e centralidade na família, visando à autonomia e ao protagonismo das famílias e dos indivíduos.

- Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI.
- Serviço especializado em Abordagem Social.
- Serviço especializado para pessoas em situação de rua.
- Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA).

- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade garante proteção integral, ou seja, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, tais como:

- Serviço de acolhimento institucional.
- Serviço de acolhimento em república.
- Serviço de acolhimento em família acolhedora.
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.